

Pregão/Concorrência Eletrônica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Média e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

Termo de Homologação do Pregão

Nº 00136/2023 (SRP)

Às 09:32 horas do dia 21 de dezembro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. RUDINEI KOCK EXTERCKOTER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23351007462202378, Pregão nº 00136/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Abate - animal / ave

Descrição Complementar: ABATE de ovinos. O abatedouro deve possuir registro em Sistema de Inspeção nos órgãos competentes. Os animais devem ser carregados pelo abatedouro, com veículo apropriado para o transporte de animais. No ato do carregamento, que ocorrerá sempre que solicitado, nas dependências do IFC- Concórdia, o meio de transporte deverá estar livre de outros animais de outras propriedades. A entrega das carcaças deverá ser efetuada no dia imediatamente seguinte ao dia do abate, ou eventualmente em dia diferente, conforme solicitado pelo contratante, no setor da Unidade de Processamento de Carnes, situado nas dependências do IFC-Concórdia. As carcaças deverão ser entregues em meio de transporte frigorífico apropriado, devidamente identificadas com etiquetas e a temperatura do interior das carcaças não pode ser maior que 7°C.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50

Valor Máximo Aceitável: R\$ 300,0000

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	14/12/2023 17:01:29	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Não restou proposta válida.
Homologado	21/12/2023 09:32:07	RUDINEI KOCK EXTERCKOTER	

Item: 2

Descrição: Abate - animal / ave

Descrição Complementar: ABATE de suínos. O abatedouro deve possuir registro em Sistema de Inspeção nos órgãos competentes. Os animais devem ser carregados pelo abatedouro, com veículo apropriado para o transporte de animais. No ato do carregamento, que ocorrerá sempre que solicitado, nas dependências do IFC- Concórdia, o meio de transporte deverá estar livre de outros animais de outras propriedades. A entrega das carcaças deverá ser efetuada no dia imediatamente seguinte ao dia do abate, ou eventualmente em dia diferente, conforme solicitado pelo contratante, no setor da Unidade de Processamento de Carnes, situado nas dependências do IFC-Concórdia. As carcaças deverão ser entregues em meio de transporte frigorífico apropriado, devidamente identificadas com etiquetas e a temperatura do interior das carcaças não pode ser maior que 7°C.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 400

Valor Máximo Aceitável: R\$ 300,0000

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	14/12/2023 17:01:53	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Não restou proposta válida.
Homologado	21/12/2023 09:32:08	RUDINEI KOCK EXTERCKOTER	

Item: 3

Descrição: Abate - animal / ave

Descrição Complementar: ABATE de bovinos. O abatedouro deve possuir registro em Sistema de Inspeção nos órgãos competentes. Os animais devem ser carregados pelo abatedouro, com veículo apropriado para o transporte de animais. No ato do carregamento, que ocorrerá sempre que solicitado, nas dependências do IFC- Concórdia, o meio de transporte deverá estar livre de outros animais de outras propriedades. A entrega das carcaças deverá ser efetuada no dia imediatamente seguinte ao dia do abate, ou eventualmente em dia diferente, conforme solicitado pelo contratante, no setor da Unidade de Processamento de Carnes, situado

nas dependências do IFC-Concórdia. As carcaças deverão ser entregues em meio de transporte frigorífico apropriado, devidamente identificadas com etiquetas e a temperatura do interior das carcaças não pode ser maior que 7°C.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 96

Valor Máximo Aceitável: R\$ 500,0000

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	14/12/2023 17:02:05	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Não restou proposta válida.
Homologado	21/12/2023 09:32:09	RUDINEI KOCK EXTERCKOTER	

Item: 4

Descrição: Abate - animal / ave

Descrição Complementar: ABATE e PROCESSAMENTO de peixes (TILÁPIA). O serviço consiste em abater o peixe e processar a carcaça, e entregar o filé, sem espinhos, embalado e congelado. O serviço será remunerado por Kg de filé entregue. O abatedouro deve possuir registro em Sistema de Inspeção nos órgãos competentes. Os peixes devem ser carregados pelo abatedouro, com veículo apropriado para o transporte de animais. Os peixes devem ser insensibilizados com gelo no local do carregamento. No ato do carregamento, que ocorrerá sempre que solicitado de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas no período matutino e das 14:00 às 16:30 horas, nas dependências do IFC- Concórdia, o meio de transporte deverá estar livre de outros animais de outras propriedades. A entrega dos filés de peixe deverá ser efetuada em até 5 dias após o carregamento para abate, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas no setor de Almoxarifado do IFC-Concórdia. Os filés de peixe deverão ser entregues em meio de transporte frigorífico apropriado, embalado e congelado conforme as normas.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 13,1000

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	14/12/2023 17:02:16	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Não restou proposta válida.
Homologado	21/12/2023 09:32:10	RUDINEI KOCK EXTERCKOTER	

Fim do documento